



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 06/2016

PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DISTÂNCIA DA UFJF – 2016

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para o curso de **Bacharelado em Administração Pública a distância** nos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de um total de **200 (duzentas) vagas**, conforme discriminado no quadro I (página 4), com início no **2º período letivo de 2016**.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas e aos critérios dispostos na Resolução nº 94/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), de 30 de agosto de 2016. Adicionalmente, critérios, regras e normas estabelecidos neste Edital também atendem às recomendações e disposições dos seguintes órgãos da UFJF: Centro de Educação a Distância (CEAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e CAT (Central de Atendimento).

Art. 1º – As condições de participação nos processos de seleção de que trata este Edital, o cadastramento da inscrição, o sistema de cotas, a distribuição de vagas, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes à isenção de taxas, atendimento especial, recursos e providências para a matrícula constam dos capítulos e das seções subsequentes.

Art. 2º – Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame utilizam os *links* disponibilizados dentro do sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/processos-seletivos-ead-2016/>, doravante sempre citado, por simplicidade, como **sítio da COPESE**.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – O ingresso no curso de Bacharelado em Administração Pública a distância nos presentes processos de seleção ocorre, por uma das modalidades de ingresso: (a) **Processo Seletivo Específico de Provas**, para o qual concorre a proporção de 70% (setenta por cento) do total das vagas (140 vagas), ou (b) **Aproveitamento da pontuação obtida em uma das duas mais recentes edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, para o qual concorre a proporção de 30% (trinta por cento) do total das vagas (60 vagas).

§1º – No ato do cadastramento de uma inscrição, a candidata ou o candidato indica, no requerimento de inscrição, sua opção por somente uma dessas duas modalidades de ingresso e por somente um dos polos de oferta do curso.

§2º – As candidatas ou candidatos podem se inscrever, entretanto, em ambas as modalidades, desde que para tal proceda inscrições diferentes, cada inscrição em uma das modalidades podendo, neste caso, ser para polos diferentes.

§3º – Inscrições diferentes de uma mesma candidata ou de um mesmo candidato sujeita essa candidata ou esse candidato ao pagamento da taxa (caso não seja isento, ver Capítulo IV) de ambas as inscrições.

§4º – No caso da candidata ser aprovada ou do candidato ser aprovado por ambas as modalidades, será tomada para ocupação a vaga na qual a candidata ou o candidato obtiver a sua melhor classificação.

Art. 4º – O cadastramento da inscrição no sítio da COPESE (Art. 2º) é obrigatório, independentemente da modalidade de ingresso ou do polo escolhido, implicando esse cadastramento no reconhecimento e na aceitação tácita das condições totais previstas neste Edital. O(s) **comprovante(s) definitivo(s)** é(são) o(s) único(s) documento(s) que atesta(m), posteriormente, o DEFERIMENTO e a EFETIVA inscrição da candidata ou do candidato nesse(s) processo(s) de seleção (arts. 22 e 23).

Art. 5º – A candidata ou candidato concorre apenas às vagas destinadas ao polo para o qual originariamente tenha se cadastrado. As vagas em cada uma das modalidades e polos respeitam os limites das vagas existentes conforme o disposto no quadro I (pág. 4) e o estabelecido no artigo 3º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 6º – É vedado à candidata ou ao candidato pleitear seu ingresso na UFJF através de outro polo ou de outra cota do sistema de cotas ou mesmo modalidade de ingresso para o qual não tenha se cadastrado originariamente, independentemente da pontuação ou da classificação obtida.

SEÇÃO II – DO SISTEMA DE COTAS

Art. 7º – Para os fins do sistema de cotas considera-se escola pública apenas e tão somente aquela escola pertencente à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

Art. 8º – Das vagas destinadas a estes processos de seleção, 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas em cada um dos polos, para os egressos de escolas públicas (Resolução nº 13/2012, do Conselho Superior – CONSU/UFJF, de 14 de novembro de 2012).

Art. 9º – As vagas destinadas ao sistema de cotas estão agrupadas nos seguintes termos (Resolução nº 13/2012 do CONSU/UFJF; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012):

- I. **Grupo A:** (a) renda bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal e (b) autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública e, ainda, (c) autodeclaração de ser preto, pardo ou indígena;
- II. **Grupo B:** (a) renda bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal e (b) autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, independentemente da declaração de cor ou origem racial;
- III. **Grupo C:** AMPLO ACESSO, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;
- IV. **Grupo D:** (a) autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública e (b) autodeclaração de ser preto, pardo ou indígena, independentemente da declaração de renda;
- V. **Grupo E:** autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, independentemente de declaração de renda ou cor ou origem racial.

Art. 10 – O sistema de cotas comporta, portanto, 5 (cinco) grupos diversos. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, B, D e E, respeitadas as demais condições neles impostas, candidata ou candidato que tenha cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública e, ao grupo C, candidata ou candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

§1º – Cabe à candidata ou ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva**, responsabilizando-se, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

§2º – A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente.

§3º – A efetiva comprovação do cumprimento da condição financeira familiar se dá com a apresentação da documentação pertinente exigida no ato da matrícula.

§4º – A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, B, D ou E) ou da condição financeira familiar (para os grupos A ou B) que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte da candidata ou candidato implica a perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica a candidata sujeita ou o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE INGRESSO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

SEÇÃO I – DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO APROVEITAMENTO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO ENEM

Art. 11 – Para participar desta modalidade de processo de seleção, realizada em uma única etapa, a candidata ou o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC) em pelo menos uma das duas mais recentes edições do exame (ENEM 2014 ou ENEM 2015).

§1º – Os resultados obtidos pela candidata ou pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- §2º – Caso a candidata ou o candidato tenha participado das duas mais recentes edições do ENEM, é considerado como resultado nesse exame, para efeito de classificação por este processo de seleção, a edição com maior pontuação total, independentemente das pontuações particularmente obtidas nas provas dessas edições.
- §3º – A nota obtida pela candidata ou pelo candidato no ENEM é utilizada para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada polo, conforme disposto no quadro I (página 4).
- §4º – Para fins desta modalidade de processo de seleção, é considerada nota no ENEM a soma das pontuações parciais obtidas por cada candidata ou candidato, incluindo a pontuação obtida na Redação.

**SEÇÃO II – DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE PROVAS**

Art. 12 – Para participar desta modalidade de processo de seleção, elaborado exclusivamente pela UFJF, a candidata ou o candidato deve realizar 2 (duas) provas presenciais objetivas de igual forma e constituídas, ao todo, de 46 (quarenta e seis) questões além de 1 (uma) Redação, todas em uma única etapa.

§1º – A primeira prova presencial objetiva, realizada no horário de 9 às 12 horas, compreende os conteúdos de Biologia, Física, Geografia, História e Química. Cada conteúdo consta de 6 (seis) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

§2º – A segunda prova presencial objetiva, realizada no horário de 14 às 18 horas, compreende os conteúdos de Língua Portuguesa com 6 (seis) questões, Literaturas com 4 (quatro) questões e Matemática com 6 (seis) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) pontos.

§3º – A prova de Redação, entregue à candidata ou ao candidato juntamente com a segunda prova presencial objetiva e realizada no mesmo horário, vale 15 (quinze) pontos.

§4º – As provas serão realizadas exclusivamente na cidade para a qual a candidata ou o candidato se inscrever, em locais a serem divulgados em seu comprovante definitivo de inscrição (artigo 28), que será obtido, exclusivamente, pela Internet.

Art. 13 – As provas objetivas são elaboradas de acordo com os objetos de conhecimento associados à matriz de referência estabelecida para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Essa matriz de referência e os objetos de conhecimento a ela associados encontram-se disponíveis para consulta no anexo II do edital disponibilizado pelo INEP no sítio eletrônico http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/edital/2014/edital_enem_2014.pdf.

Art. 14 – A prova de Redação, entretanto, não se prende aos temas praticados nas duas mais recentes edições do ENEM, devendo possivelmente, no presente processo seletivo, tratar de um tema que envolva aspectos da atualidade.

§1º – A prova de Redação segue os seguintes critérios para pontuação e para correção pela banca:

1. Adequação ao tipo de texto (dissertativo-argumentativo) e ao tema proposto: até 7 pontos;
2. Estrutura e organização do texto: até 5 pontos;
3. Domínio dos recursos expressivos da norma culta da língua: até 3 pontos.

§2º – A prova de Redação é zerada pela banca na correção quando:

1. Não atende à proposta solicitada ou possui outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configura “Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa”;
2. Não apresenta texto escrito na Folha de Redação, assim considerada “Em Branco”;
3. Apresenta até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configura “Texto insuficiente”;
4. Apresenta impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como desrespeita os direitos humanos, assim considerada “Anulada”;
5. Apresenta parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, assim considerada também “Anulada”.

§3º – A candidata ou o candidato que obtiver nota zero na Redação é eliminado do processo seletivo.

§4º – São submetidas à correção apenas as provas de Redação das candidatas classificadas ou dos candidatos classificados nas provas objetivas correspondentes em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada polo, conforme disposto no quadro I (página 4).

Art. 15 – Não é permitido à candidata ou ao candidato levar consigo os cadernos de provas. As respostas podem ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado, a ser destacado do caderno de provas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Parágrafo Único. Com relação à prova de Redação, será permitido tão somente escrever no espaço claramente delimitado para este fim, **não podendo ser mantida na prova qualquer outro tipo de anotação, mesmo que a título de rascunho, sob pena de anulação da prova.**

Art. 16 – Tanto os cadernos de provas quanto os cartões de respostas são de propriedade da COPESE, que dará a eles, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final deste processo de seleção, a destinação que lhe convier.

SEÇÃO III – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 17 – As duas modalidades de processo seletivo para ingresso no curso a distância de Administração Pública da UFJF em 2016 incluem vagas disputadas pelas candidatas e pelos candidatos cuja distribuição são as estabelecidas no quadro I que se apresenta a seguir.

QUADRO I

VAGAS PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DISTÂNCIA DA UFJF 2016 (por polo, modalidade de ingresso e respectivos grupos de cotas)

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS PELAS NOTAS DO ENEM						VAGAS PELO PROCESSO DE PROVAS						TOTAIS GERAIS
		A	B	C	D	E	TOTAL PELO ENEM	A	B	C	D	E	TOTAL PELAS PROVAS	
Bacharelado em Administração Pública	Bicas	2	2	7	2	2	15	5	4	17	5	4	35	50
	Juiz de Fora	4	4	14	4	4	30	10	8	34	10	8	70	100
	Ubá	2	2	7	2	2	15	5	4	17	5	4	35	50
TOTAIS PARCIAIS E GERAL		8	8	28	8	8	60	20	16	68	20	16	140	200

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DA INSCRIÇÃO E SEU POSTERIOR DEFERIMENTO

Art. 18 – São de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato o cadastramento obrigatório da inscrição e as informações prestadas no requerimento eletrônico, bem como, quando é o caso, a efetivação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido, sendo a candidata a única ou o candidato o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos termos desse requerimento.

Art. 19 – A candidata ou o candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores destes processos de seleção. A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a candidata ou o candidato não pode alegar desconhecimento.

Parágrafo Único. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pela candidata ou pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 20 – Para cadastrar e requerer sua inscrição a candidata ou o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 21 – O cadastramento para estes processos de seleção será realizado no período compreendido entre as **15 horas** do dia **24 de outubro de 2016** até as **15 horas** do dia **18 de novembro de 2016**, somente *on-line* no sítio da COPESE (artigo 2), de acordo com as instruções a seguir:

- I. Ler atentamente as instruções e preencher o formulário que contém o requerimento de inscrição, com seus dados completos e enviá-los eletronicamente, efetivando, assim, seu cadastramento nestes processos de seleção.
- II. Não sendo caso de isenção de taxa (prevista neste Edital no Capítulo IV), imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por inscrição realizada, independente se pelo processo de provas ou de aproveitamento de notas do ENEM.
- III. Providenciar o pagamento da GRU, obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil, até impreterivelmente **20 horas do dia 18 de novembro de 2016**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 22 – Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a inscrição **só será deferida e efetivada após o pagamento da GRU**, respeitado o prazo determinado no artigo 21, inciso III.

§1º – A candidata ou o candidato que tiver cheque devolvido ou agendamento bancário não transformado em pagamento, qualquer que seja o motivo, terá sua requisição de inscrição desconsiderada. A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

§2º – Em nenhuma situação ou hipótese gerada pela candidata ou pelo candidato a taxa de inscrição será devolvida.

§3º – Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado através de GRU **gerada exclusivamente no sítio da COPESE**, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

§4º – A candidata ou o candidato deve obrigatoriamente anotar o número de referência e o código de acesso gerados quando do término do preenchimento do formulário *on-line* de requerimento de inscrição. Essas informações serão necessárias para o caso de posterior impressão ou reimpressão da GRU.

Art. 23 – A UFJF se reserva o direito de cancelar estes processos de seleção para o polo em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete algum tipo de indenização às candidatas aprovadas ou aos candidatos aprovados. A UFJF se reserva o direito de também cancelar estes processos de seleção no caso do não financiamento do curso por parte da agência de fomento provedora (Capes). Nessas hipóteses, entretanto, e somente nelas, o valor da taxa de inscrição é restituído.

Art. 24 – A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o sítio da COPESE.

Art. 25 – Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de uma mesma candidata ou de um mesmo candidato para quaisquer dos processos de seleção, é considerado, para fins de deferimento da inscrição, apenas o último requerimento enviado, desde que efetivado o respectivo pagamento da taxa de inscrição, excetuando-se os casos de sua isenção (Capítulo IV).

Art. 26 – O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, na data e horários fixados neste Edital.

Art. 27 – A partir das **15 horas** do dia **24 de novembro de 2016** e até a véspera das provas (até o dia 26 de novembro de 2016), a candidata ou o candidato deve retornar ao sítio da COPESE (artigo 2) para imprimir o **comprovante definitivo de inscrição**, sua única prova do deferimento e da efetivação da inscrição. Em nenhuma hipótese esse comprovante será enviado particularmente à candidata ou ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail etc.).

Art. 28 – O **comprovante definitivo de inscrição** é documento necessário para orientar o candidato quanto à realização das provas. **É o único documento que indica o local de realização das provas.**

§1º – É obrigação do candidato conferir a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso, grupo de cotas, polo, local de realização das provas, data e horário. Estas informações não serão fornecidas por telefone ou por outro meio.

§2º – O número de inscrição no comprovante definitivo difere do número do requerimento.

Art. 29 – Após a efetivação da inscrição, não é mais permitida a alteração de polo e nem de grupo de cotas.

Parágrafo Único. Somente para as candidatas e os candidatos que solicitam atendimento especial, ao preencherem o formulário de requerimento, disponível no sítio da COPESE, existe a possibilidade de indicar uma segunda opção de local para a realização das provas considerando, **obrigatoriamente**, as informações contidas no capítulo referente ao atendimento especial (capítulo VI).

CAPÍTULO IV DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 30 – A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição nestes processos de seleção é solicitada pela candidata ou pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, do dia **24 de outubro de 2016** e até somente o dia **7 de novembro de 2016**, pelo sítio da COPESE (artigo 2). Sobrepondo ao que se dispõe na Lei Federal nº 12.799 de 10 de abril de 2013, a UFJF estende o direito à isenção da taxa de inscrição neste processo de seleção à candidata ou ao candidato que:

I. Autodeclarar haver cursado ou estar cursando o ensino médio ou equivalente **completo** em escola pública; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- II. Declarar e comprovar (ver artigo 31) haver cursado ou estar cursando o ensino médio ou equivalente em escola da rede privada como bolsista integral; ou ainda
- III. Declarar e comprovar (ver artigo 32) ser membro de família de baixa renda, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Essa renda é calculada somando-se todos os rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e dividindo o total pelo número de membros da família.

§1º – Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no *caput* deste artigo.

§2º – A candidata ou o candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, a candidata ou o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

§3º – A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

Art. 31 – A comprovação de que a candidata ou o candidato cursou ou esteja cursando todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede privada com bolsa integral se dá por meio de declaração original de concessão de bolsa integral por parte da escola da rede privada, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

Parágrafo Único. Esta declaração deve ser entregue pessoalmente pela candidata ou candidato ou através de procuração simples, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido para a solicitação da isenção de taxas (artigo 30), na Central de Atendimento da UFJF, no prédio da Reitoria no Campus da UFJF em Juiz de Fora, dentro do seu horário de funcionamento (de segunda a sexta-feira, de 8h às 20h e sábado, de 9h às 12h). Alternativamente pode ser enviada pelos Correios, com data de postagem e efetivo ingresso no sistema postal até o dia **7 de novembro de 2016**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000. Escrever no envelope, de forma destacada: “Assunto: Declaração de bolsa integral – Processo seletivo para o curso de Administração Pública”.

Art. 32 – A comprovação de que a candidata ou o candidato é membro de família de baixa renda (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) se dá caso a família da candidata ou do candidato esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). No ato do cadastramento da inscrição, a candidata ou o candidato, ao preencher o requerimento de solicitação de isenção, deve fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS).

§1º – Só deve pleitear esta modalidade de isenção candidatas ou candidatos que não são oriundos de ensino médio completo realizado em escola pública ou que não tenham sido contemplados com bolsa integral em escola da rede privada.

§2º – A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para validar o NIS, para verificar a veracidade das informações prestadas e para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* da candidata ou do candidato.

§3º – Se o NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, a COPESE excepcionalmente poderá facultar uma avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* da candidata ou do candidato, mediante a verificação de documentos que serão solicitados individualmente, tudo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 33 – É da responsabilidade da candidata ou do candidato consultar, no sítio da COPESE (artigo 2), o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 14 de novembro de 2016**.

§1º – A candidata ou o candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA deve, nesse mesmo sítio, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no artigo 21, incisos II e III deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (artigo 28, §1º e 2º).

§2º – A candidata ou o candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa verificar tão somente a emissão do comprovante definitivo de inscrição (artigo 28, §1º e 2º) para a garantia de que sua inscrição foi deferida e efetivada.



CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE PROVAS

Art. 34 – As provas presenciais deste processo seletivo específico são realizadas pelas candidatas e pelos candidatos, independentemente do polo escolhido para a realização do curso (quadro I, página 4) em locais a serem indicados no comprovante definitivo de inscrição (artigo 28, §1º), nas cidades de Juiz de Fora ou Ubá.

§1º – A candidata ou o candidato faz as provas somente no local que está indicado em seu comprovante definitivo de inscrição (artigo 28, §1º).

§2º – A data, os horários, os conteúdos e o número de questões das provas são determinados no quadro II:

QUADRO II – DATA E HORÁRIO DE PROVAS

Data das provas	Horário	Questões por conteúdo (1 ponto por questão)
27 de novembro de 2016 (domingo)	9h às 12h	Biologia (6), Física (6), Geografia (6), História (6), Química (6)
	14h às 18h	Língua Portuguesa (6), Literaturas (4) e Matemática (6)
		Redação (15 pontos)

Art. 35 – A candidata ou o candidato terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do comprovante definitivo de inscrição e do documento de identidade indicado no requerimento de inscrição.

§1º – Após o início de cada período de prova, pela manhã e pela tarde, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatas ou candidatos, findo o qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários. No período da manhã a candidata ou o candidato deve chegar ao local das provas, entretanto, com 1 (uma) hora de antecedência.

§2º – As candidatas e os candidatos devem permanecer no local de realização das provas pelo prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação das provas tanto da manhã quanto da tarde.

Art. 36 – Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo de seleção.

Art. 37 – É de responsabilidade da candidata ou do candidato observar as recomendações que aqui se fazem quando da realização das provas. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

§1º – Junto à candidata ou ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identidade, somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis, borracha sem protetor e régua transparente, devendo a candidata ou o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos de pequeno porte, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

§2º – É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, *pen drives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

§3º – É vedado à candidata ou ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

§4º – A candidata ou o candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§5º – Tão logo ingresse na sala de provas e ainda antes do início das provas, a candidata ou o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado (preferencialmente com a bateria desconectada) e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos, como os relacionados nos parágrafos 2º e 3º, sob pena de eliminação do certame.

§6º – Para o preenchimento do cartão de respostas das provas objetivas, bem como para a versão definitiva da Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, como estabelecido no §1º deste artigo. Justifica-se, assim, a validação das respostas apresentadas.

Art. 38 – Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE PROVAS

Art. 39 – A candidata ou o candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando o item referente a essa demanda ao preencher o formulário eletrônico de inscrição. A candidata ou o candidato também deve imprimir, preencher manualmente e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/copese/files/2016/09/Formulario-de-Atendimento-Especial-EAD.pdf>, juntamente com um **laudo médico**, quando este for necessário.

Parágrafo Único. O prazo para a entrega será até **18 de novembro de 2016**, por uma das seguintes formas:

- I. Entregar pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora – MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 18h; ou
- II. Enviar pelos Correios, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até **18 de novembro de 2016**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000.

Art. 40 – Quando um **laudo médico** for necessário para comprovar o atendimento ou condição especial solicitado(s), o mesmo deve necessariamente apresentar as seguintes informações mínimas: descrição da condição específica da candidata ou candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) ou outras condições.

Parágrafo Único. O laudo médico, que servirá como base e fundamento para a análise da solicitação, deverá ser entregue **SOMENTE** em cópia autenticada (nunca o original), autenticação esta que pode ser feita em cartório ou na própria UFJF, mediante a apresentação do documento original.

Art. 41 – O atendimento especial será realizado na cidade de Juiz de Fora, independentemente do polo escolhido pela candidata ou candidato. Após a análise das solicitações das candidatas e dos candidatos, sendo verificada que não há a necessidade de procedimentos específicos ou a presença de profissionais especialistas, o atendimento poderá ocorrer nas cidades de Bicas e Ubá.

Parágrafo Único. A equipe de profissionais que atuam no atendimento especial é designada pela COPESE.

Art. 42 – As candidatas ou os candidatos que precisarem de **dilação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas deverão apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei nº 13.146/2015, artigo 30, inciso V.

Art. 43 – A candidata lactante poderá, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Deverá preencher, imprimir e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no sítio da COPESE (artigo 2), junto com o seguinte documento: cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

§1º – O prazo para a entrega é até o dia **18 de novembro de 2016**, por uma das formas definidas nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 39.

§2º – No dia das provas, necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando **não realizará as provas**.

§3º – O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

§4º – O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

Art. 44 – O atendimento às condições especiais solicitadas pelas candidatas e candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado da solicitação do atendimento especial será informado à candidata ou ao candidato, por e-mail (correio eletrônico), nos dias **22 e 23 de novembro de 2016**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

Art. 45 – A classificação final das candidatas e dos candidatos inscritos no **processo seletivo por aproveitamento das notas do ENEM** é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas realizadas no ENEM, incluindo-se a prova de Redação até o limite de vagas fixado para cada polo (quadro I, página 4).

Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação, a nota da Redação será o primeiro critério de desempate, seguido pela nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e pela nota na prova de Matemática e suas Tecnologias, nessa ordem. Permanecendo o empate, será levado em consideração o candidato mais idoso.

Art. 46 – A classificação final das candidatas e dos candidatos inscritos no **processo seletivo específico de provas** é feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos no conjunto das provas presenciais realizadas neste processo até o limite de vagas fixado para cada polo (quadro I, página 4).

Parágrafo Único. Valem os mesmos critérios de desempate estabelecidos no processo seletivo por aproveitamento de notas do ENEM (Parágrafo Único do artigo 45).

Art. 47 – Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a Resolução nº 13/2012-CONSU, assim definidas:

- I. vagas não preenchidas no grupo A serão destinadas ao grupo B;
- II. vagas não preenchidas no grupo B serão destinadas ao grupo D;
- III. vagas não preenchidas no grupo D serão destinadas ao grupo E; e
- IV. vagas não preenchidas no grupo E serão destinadas ao grupo C.

Art. 48 – Caso o total de vagas destinadas a candidatas e candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pelo aproveitamento das notas do ENEM não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo específico de provas, mantendo-se a vinculação para o polo como também ao grupo de cota no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 47.

Art. 49 – Caso o total de vagas destinadas a candidatas e candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pelo processo seletivo específico de provas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo de aproveitamento das notas do ENEM, mantendo-se a vinculação para o polo como também ao grupo de cota no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 47.

Art. 50 – A divulgação das notas das provas e do resultado final deste processo de seleção somente será feita pela Internet no sítio da COPESE (artigo 2), com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

§1º – O gabarito das provas objetivas do processo seletivo específico será divulgado no dia **27 de novembro de 2016**, uma hora após o término das provas, no mesmo sítio.

§2º – A nota da Redação das candidatas e dos candidatos inscritos no processo seletivo específico será divulgada no dia **5 de dezembro de 2016**, a partir das **15 horas**, no mesmo sítio.

§3º – O resultado final do Processo de Seleção para Ingresso no Curso de Graduação a Distância em Administração Pública da UFJF 2016 será divulgado no dia **8 de dezembro de 2016**, até **12 horas**, no mesmo sítio.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 51 – Os recursos concernentes às formulações das questões das provas objetivas e de seus respectivos gabaritos, relativos ao processo seletivo específico, deverão ser feitos pela candidata ou pelo candidato, através de requerimento enviado via fax, para o número de telefone (32) 2102-3755, ou por e-mail para o endereço eletrônico vestibular@ufjf.edu.br, exclusivamente no dia **28 de novembro de 2016**, das **8 horas às 16 horas**, mediante as seguintes condições:

- I. O recurso será interposto por meio de requerimento de cunho próprio que deve conter o nome, o número de inscrição da candidata ou do candidato, endereço eletrônico e telefone de contato, **fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado, sob pena de não conhecimento.**
- II. É de responsabilidade do requerente a confirmação do envio do requerimento via fax.
- III. A COPESE julgará os recursos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua interposição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

§1º – Da decisão da COPESE sobre as formulações das questões das provas objetivas e de seus gabaritos não caberá outro recurso.

§2º – Em caso de anulação de questões objetivas, os pontos das questões anuladas serão computados à nota do conteúdo para as candidatas ou candidatos que tenham comparecido àquela prova.

Art. 52 – O recurso com pedido de revisão concernente à nota da Redação deverá ser interposto por meio de requerimento próprio disponibilizado no sítio da COPESE (artigo 2), exclusivamente no dia **6 de dezembro de 2016, das 8 às 16 horas**, pela candidata ou pelo candidato, mediante as seguintes condições:

- I. Recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso a Distância em Administração Pública da UFJF 2016, através de depósito em conta bancária, conforme constante no requerimento referido no *caput* deste artigo.
- II. A Coordenação Geral de Processos Seletivos julgará os recursos no prazo de até 36 (trinta e seis) horas após sua interposição.

§1º – Da decisão da COPESE sobre a nota da Redação não caberá outro recurso.

§2º – Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, a candidata ou o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários por ela ou por ele fornecidos.

§3º – A nota da prova de Redação, quando do recurso de revisão, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, e as alterações ocorridas, se for o caso, são informadas à candidata ou ao candidato por email.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE PROVAS

Art. 53 – Será excluído do processo seletivo específico de provas a candidata ou o candidato que:

- a) obtiver nota zero na prova de Redação;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- c) estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, ou qualquer equipamento que permita a recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- d) ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- e) deixar de apresentar, em momento oportuno, documentos que comprovem atendimento a todos os requisitos fixados;
- f) recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do §2º do artigo 35;
- g) praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e instruções constantes nos cadernos de prova;
- h) faltar a qualquer uma das provas presenciais aplicadas, incluindo-se a prova de Redação.

Parágrafo Único. O candidato que se recusar a continuar na sala de prova, nos termos da alínea f deste artigo, deverá necessariamente permanecer no setor de prova, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

Art. 54 – É eliminado do processo seletivo de aproveitamento das notas do ENEM a candidata ou o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação na edição considerada do exame.

CAPÍTULO X DAS PROVIDÊNCIAS PARA MATRÍCULA

Art. 55 – O requerimento de matrícula das candidatas aprovadas e dos candidatos aprovados ocorre em duas fases obrigatórias: pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial.

Art. 56 – As candidatas aprovadas e os candidatos aprovados deverão realizar sua pré-matrícula *on-line* no sítio eletrônico da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (www.ufjf.br/cdara) das **16 horas do dia 9 de dezembro até as 12 horas do dia 12 de dezembro de 2016**.

Art. 57 – A matrícula das candidatas aprovadas e dos candidatos aprovados será feita no polo de Apoio Presencial da UAB (Bicas, Juiz de Fora ou Ubá), entre os dias **15 e 16 de dezembro de 2016**, no horário de funcionamento dos referidos polos, conforme quadro III.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Parágrafo Único. Os documentos exigidos para matrícula e demais orientações serão divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (www.ufjf.br/cdara).

QUADRO III – ENDEREÇO, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
BICAS	Rua Cônego Pio, S/N - Centro Bicas – MG CEP: 36600-000	(32) 3271-3249	Segunda a Sexta: 12h as 22h Sábado: 8h as 12h
JUIZ DE FORA	Rua Maria Perpétua, nº 72 - 3º andar Escola de Governo Municipal - Ladeira Juiz de Fora – MG CEP 36052-560	(32) 2104-8401 (32) 3690-8401	Segunda a Sexta: 8h as 12h / 14h as 18h
UBÁ	Av. Olegário Maciel - Nº 1427 - Bairro Industrial - Ubá - MG - CEP - 36500-000	(32)3539-6404	Segunda a Sexta: 7h às 13h Sábado: 7h as 12h

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 58 – As disposições e instruções contidas no sítio da COPESE (artigo 2) e nos cadernos de prova, bem como formulário de requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 59 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

Parágrafo Único. A publicação dos editais complementares, retificações ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

Art. 60 – Poderá ser efetuada a identificação, através de coleta digital de todos os candidatos. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova do momento anulada e, com isso, será automaticamente excluído do presente processo de seleção.

Art. 61 – Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

Art. 62 – A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 63 – Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnicos-administrativos em educação ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único. As pessoas não referidas no *caput* deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 64 – É vedada a participação em bancas de elaboração e correção das provas de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos neste processo de seleção. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentada pela UFJF.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham de alguma forma contato direto com as provas.

Art. 65 – Sobre a realização dos cursos a distância da UFJF, devem suas alunas e seus alunos considerar:

- I. Os cursos, de acordo com calendários estabelecidos por suas coordenações, realizarão encontros presenciais obrigatórios nos polos de apoio presenciais da UAB, para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.
- II. As atividades presenciais obrigatórias ocorrerão nos finais de semana, preferencialmente aos sábados e a aluna ou o aluno deverá se organizar para tal perante as suas demais atividades.
- III. A aula inaugural é considerada atividade presencial obrigatória para o curso. A data e o local serão publicados posteriormente ao encerramento das matrículas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 66 – Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2016.

Prof. Tarcísio de Souza Lima
Coordenador Geral de Processos Seletivos
COPESE/PROGRAD
Universidade Federal de Juiz de Fora

QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da inscrição	Pelo sítio da COPESE (artigo 2), de 15 horas de 24 de outubro até as 15 horas de 18 de novembro de 2016
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Pelo sítio da COPESE, de 24 de outubro de 2016 até somente 7 de novembro de 2016
Resultado da solicitação de isenção	No sítio da COPESE, a partir das 15 horas de 14 de novembro de 2016
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	Exclusivamente no Banco do Brasil, de 24 de outubro até impreterivelmente 20 horas de 18 de novembro de 2016
Prazo para solicitação de atendimento especial	Pelo sítio da COPESE, até 18 de novembro de 2016
Resultado da solicitação de atendimento especial	Por email enviado aos solicitantes em 22 e 23 de novembro de 2016
Emissão do comprovante definitivo de inscrição	Pelo sítio da COPESE, a partir das 15 horas do dia 24 de novembro de 2016 e até a véspera (26 de novembro) das provas do processo específico
Realização das provas do processo seletivo específico	Exclusivamente no local indicado no comprovante definitivo de inscrição, em 27 de novembro de 2016 , de 9 às 12 e de 14 às 18 horas
Interposição de recurso por parte de candidatos quanto à formulação das questões ou de seus gabaritos	Por requerimento enviado para o fax (32)2102-3755 ou por email para vestibular@uff.edu.br em 28 de novembro de 2016 , das 9 horas às 16 horas
Divulgação da nota da Redação	Pelo sítio da COPESE, em 5 de dezembro de 2016 , a partir das 15 horas
Pedido de revisão da nota da Redação	Formulário próprio no sítio da COPESE, em 6 de dezembro de 2016 , das 9 horas às 16 horas . Antecede pagamento de taxa de R\$20,00 (verificar como pagar no formulário)
Divulgação do resultado final	Pelo sítio da COPESE, em 8 de dezembro de 2016
Pré-matrícula das aprovadas e aprovados <i>on-line</i>	Pelo sítio da CDARA (www.uff.br/cdara) das 16 horas do dia 9 de dezembro até 12 horas do dia 12 de dezembro de 2016
Matrícula das aprovadas e aprovados nos polos	No polo escolhido pela candidata ou pelo candidato para a realização do curso, entre os dias 15 e 16 de dezembro de 2016